

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

LEI Nº. 1.977, de 24 de julho de 2026.

Veda a reserva de área privilegiada em frente ao palco em eventos realizados com participação do Município e assegura a preservação de espaços de acessibilidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedada, nos eventos realizados em espaços públicos municipais que contem com apoio financeiro, patrocínio, incentivo, benefício fiscal ou qualquer outra forma de participação, direta ou indireta, do Município, a reserva de área privilegiada de permanência em frente ao palco em favor de autoridades, convidados, patrocinadores ou de quaisquer pessoas determinadas por condição pessoal, funcional ou de cortesia, quando dela resulte prejuízo ao acesso dos demais espectadores à área de melhor visibilidade do espetáculo.

§ 1º Não se inclui na vedação do caput a delimitação de áreas de acesso diferenciado comercializadas mediante ingresso, desde que o acesso seja franqueado, em igualdade de condições, a qualquer interessado que adquira o ingresso ou a credencial correspondente, vedada a reserva fundada em condição pessoal, funcional ou de cortesia.

§ 2º A vedação prevista no caput não alcança os espaços reservados ou adaptados para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, bem como para seus acompanhantes, quando destinados à garantia de acessibilidade, segurança, visibilidade, circulação e fruição do evento em igualdade de condições com o público em geral.

§ 3º Os espaços de que trata o § 2º não poderão ser utilizados como camarote, área VIP, setor de cortesia, área promocional ou espaço de privilégio em favor de pessoas não abrangidas pela finalidade de acessibilidade.

§ 4º O disposto nesta Lei não se aplica aos espaços destinados exclusivamente às atividades de organização, produção, operação, segurança, atendimento médico, imprensa, artistas, fiscalização, acessibilidade ou ao exercício de funções institucionais indispensáveis à realização do evento.

Art. 2º A vedação prevista nesta Lei deverá constar dos instrumentos de autorização, permissão de uso, parceria, patrocínio, apoio institucional ou de quaisquer outros instrumentos celebrados pelo Município para a realização dos eventos por ela abrangidos.

Art. 3º Apurado o descumprimento do disposto nesta Lei, poderá ser impedida a concessão ou a manutenção do apoio público ao evento, sem prejuízo das demais medidas administrativas e contratuais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina – MS, 24 de julho de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 812 de 24 de julho de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 1º de agosto de 2026, a servidora pública municipal **ANA LÚCIA FERREIRA VASCONCELLOS** do cargo em comissão de Gerente de Artesanato e Artes Visuais, Símbolo DAS-114, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme Processo Administrativo nº PM-ADM-2026/09968.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 24 de julho de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 813, de 24 de julho de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Despacho SIGA nº PM-DES-2026/37832, de 15 de julho de 2026, que solicita a alteração dos representantes da Comissão Técnica de Acompanhamento das Ações do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Nova Andradina, constante nos autos do Processo nº PM-ADM-2025/11325;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alteradas a alínea "b" do inciso II e a alínea "b" do inciso V do art. 1º da Portaria nº 528, de 5 de junho de 2025, as quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ...

II - ...

b) André Vicente Delgado, como membro;

[...]

V - ...

b) Ingrid Gouveia Lima Bastos, como membra;

[...]

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 24 de julho de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 71/2026

Processo Siga PM-ADM-2026/01095

Inexigibilidade nº 06/2026

O MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**.

OBJETO (art. 92, I e II da Lei nº 14.133/2021): Constitui-se o objeto do presente instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APRENDIZAGEM PROFISSIONAL DE QUALIFICAÇÃO EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 21/2026. Justifica-se como dispensa de licitação (Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021), conforme parecer jurídico junto às fls. 171-174 do processo PM-ADM-2026/01095.

PREÇO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI da Lei nº 14.133/2021)

O valor decorrente da execução do objeto deste CONTRATO é de **R\$ 21.168,00 (vinte e um mil e cento e sessenta e oito reais)**.

PRAZOS – DA VIGÊNCIA (art. 105 da Lei nº 14.133/2021)

O presente instrumento terá vigência de **12 (doze) meses**, contada a partir da data da publicação de seu extrato no PNCP e na Imprensa Oficial.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta dos seguintes recursos:

- Organograma: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Projeto/Atividade: 2.069 – Manter as Atividades Administrativas do Fundo de Assistência Social
- Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas / 1.500.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
- Código Reduzido: 9

Nova Andradina – MS, na data das assinaturas.

MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Ordenadora de despesas
Contratante

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
Jordana Duenha Rodrigues
Contratada

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO CONTRATO 74/2026.

Processo Administrativo PM-ADM-2026/01902

PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2026.

CONTRATANTES:

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a Empresa IGUAÇU MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA:

OBJETO (art. 92, I e II da Lei nº 14.133/2021)

Constitui-se o objeto do presente instrumento a AQUISIÇÃO MOTONIVELADORA - CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 985127/2025, proposta nº 062622/2025, vinculada ao Programa de Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado – RP8 (Emenda de Comissão – Equipamentos e Obras – CINDRE), do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. Processo Administrativo 1902/2026, em decorrência do Processo Administrativo nº 1902/2026 e do Pregão Eletrônico nº 20/2026, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

PREÇO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI da Lei nº 14.133/2021)

O valor decorrente da execução do objeto deste CONTRATO é de R\$ 1.097.000,00 (um milhão e noventa e sete mil reais).

PRAZOS – DA VIGÊNCIA (art. 105 da Lei nº 14.133/2021)

O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data da publicação de seu extrato no PNCP e na Imprensa Oficial.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas no Orçamento para o exercício de 2026.

Nova Andradina-MS, na data das assinaturas.

RAPHAEL AUGUSTO PERPÉTUO
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Ordenador de despesas
Contratante

IGUAÇU MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
Marcelo Cavalca Gavinho
Contratado

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 200/2025.

CONTRATANTES:

De um lado o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA, outro lado a Empresa: MIX ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA:

DO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo previsto na cláusula quinta, para o período compreendido entre (24.07.2026 à 24.07.2027) (12 meses), assim como a necessidade de reajuste dos valores pelo índice do IPCA, tendo em vista a necessidade na continuidade da aquisição de pães e leites pasteurizado e bebida láctea para atender as Secretarias, conforme solicitação de fls. 2.618-2.620 e parecer jurídico de fls.2.613-2.617

Abaixo as tabelas com as quantidades e valores reajustados:

SEMEC

Item	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Pão Francês 50g	300.000,41	1,17	351.000,47
9	Pão Francês 50g	99.999,53	1,17	116.999,45
			Total	467.999,92

SEMCIAS

Item	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Pão Francês 50g	24.176,34	1,17	28.286,31
9	Pão Francês 50g	8.056,72	1,17	9.426,36
			Total	37.712,67

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Pão Francês 50g	22.691,25	1,17	26.548,76
9	Pão Francês 50g	7563,75	1,17	8.849,58
			Total	35.398,34

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Pão Francês 50g	15.000	1,17	17.550,00
9	Pão Francês 50g	5.000	1,17	5.850,00
			Total	23.400,00

Nova Andradina, MS, na data das assinaturas.

HERMES JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de despesas
Contratante

MIX ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
Benedicto Pereira Filho
Contratada

WAGNER CARLOS PERIGO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Ordenador de despesas
Contratante

MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Ordenadora de despesas
Contratante

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 201/2025.

CONTRATANTES:

De um lado o **MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA**, outro lado a Empresa: **MERCADO E PADARIA SANTA LUCIA LTDA.**

DO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo previsto na cláusula quinta, para o período compreendido entre **(24.07.2026 à 24.07.2027) (12 meses)**, assim como a necessidade de reajuste dos valores pelo índice do IPCA, tendo em vista a necessidade na continuidade da aquisição de pães e leites pasteurizado e bebida láctea para atender as Secretarias, conforme solicitação de fls. 2.618-2.620 e parecer jurídico de fls.2.613-2.617

Abaixo as tabelas com as quantidades e valores reajustados:

SEMEC

Item	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3 e 10	Pão para hot dog 100g	15.000	1,82	27.300,00
			Total	27.300,00

SEMCIAS

Item	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	Pão para hot dog 100g	13.380 un	1,82	24.351,60
6	Pão de forma pct 400g	6.075 pct	11,28	68.526,00
7	Pão de forma integral pct 400g	1.500pct	11,95	17.925,00
10	Pão para hot dog 100g	4.460un	1,82	8.117,20
11	Pão de forma pct 400g	2.025pct	11,28	22.842,00
			Total	141.761,80

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	Pão para hot dog 100g	17.170	1,82	31.249,40
6	Pão de forma pct 400g	2880 pct	11,28	32.486,40
10	Pão para hot dog 100g	5.920	1,82	10.774,40
11	Pão de forma pct 400g	960 pct	11,28	10.828,80
			Total	85.339,00

Nova Andradina, MS, na data das assinaturas.

WAGNER CARLOS PERIGO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Ordenador de despesas
Contratante

MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Ordenadora de despesas
Contratante

MERCADO E PADARIA SANTA LUCIA LTDA
Leidiane Ferreira de Souza
Contratada

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 202/2025.
CONTRATANTES: o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA, outro lado a Empresa: F. A. DE JESUS – ME.

DO ADITIVO:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo previsto na cláusula quinta, para o período compreendido entre **(24.07.2026 à 24.07.2027) (12 meses)**, assim como a necessidade de reajuste dos valores pelo índice do IPCA, tendo em vista a necessidade na continuidade da aquisição de pães e leites pasteurizado e bebida láctea para atender as Secretarias, conforme solicitação de fls. 2.618-2.620 e parecer jurídico de fls.2.613-2.617

Abaixo as tabelas com as quantidades e valores reajustados:

SEMEC

Item	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Pão mini hot dog 25g	262.500un	0,99	259.875,00
8	Pão mini hot dog 25g	87.500un	0,99	86.625,00
			Total	346.500,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Pão mini hot dog 25g	15.000un	0,99	14.850,00
8	Pão mini hot dog 25g	5.000un	0,99	4.950,00
			Total	19.800,00

Nova Andradina, MS, na data das assinaturas.

HERMES JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de despesas
Contratante

F. A. DE JESUS - ME
Fabiana Araújo de Jesus
Contratada

WAGNER CARLOS PERIGO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Ordenador de despesas
Contratante

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 203/2025.
CONTRATANTES: o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA, outro lado a Empresa: HF TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA DE FRIOS EIRELI.

DO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo previsto na cláusula quinta, para o período compreendido entre **(24.07.2026 à 24.07.2027) (12 meses)**, assim como a necessidade de reajuste dos valores pelo índice do IPCA, tendo em vista a necessidade na continuidade da aquisição de pães e leites pasteurizado e bebida láctea para atender as Secretarias, conforme solicitação de fls. 2.618-2.620 e parecer jurídico de fls.2.613-2.617

Abaixo as tabelas com as quantidades e valores reajustados:

SEMCIAS

Item	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	Leite past. Tipo c, pct 1l	3.863pct	5,88	22.714,44
5	Bebida láctea, 900ml	4.114un	6,97	28.674,58
			Total	51.389,02

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	Leite past. Tipo c, pct 1l	5.031pct	5,88	29.582,28
5	Bebida láctea, 900ml	4.080un	6,97	28.437,60
			Total	58.019,88

Nova Andradina, MS, na data das assinaturas.

MARIA APARECIDA DOS SANTOS
CORREIA VALDEZ
Secretária Municipal de Assistência
Social e Cidadania
Ordenadora de despesas
Contratante

HF TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA DE FRIOS EIRELI Fabiana
Frassinetti de Freitas Viriato Trevizan
Contratada

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal N.º 8.069 de 13/07/90 - Lei Municipal N.º 1.112/2013

EDITAL Nº 07 de 24 de Julho de 2026.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Andradina, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1112/13, torna público para conhecimento dos interessados **a Data, Local e Hora do Teste de Avaliação Psicológica** do Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes.

- I. O teste de Avaliação Psicológica do Processo de Escolha do Conselho Tutelar, será realizada no dia **29 de Julho de 2026**, as **08 horas**.
- II. O Local do teste será na **Juscelino Kubitscheck de Oliveira, nº 1161** na Clínica Psicóloga Debora Pozzebon..
- III. Os candidatos deverão se apresentar no local com 15 minutos de antecedência, no mínimo, portando documento com foto e caneta esferográfica azul ou preta.
- IV. A divulgação dos candidatos Aprovados na Capacitação será publicada no dia 31 de julho de 2026 no Diário Oficial do Município.

Lucineia R. Medeiros Barbosa
Presidente do CMDCA

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
[STAF] NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 1
Data: 22/07/2026
Usuário: giselefer

Data do Empenho: 22/07/2026
Nº do Empenho: 1968/2026
ORDINARIO

Órgão:	08.000	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade:	08.001	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Funcional:	12.361.8	Educação Transformadora e Inclusiva
Projeto/Atividade:	2038	APLICAR O SALÁRIO EDUCAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.550.0000.000000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

Valor Dotação:	2.000.000,00	Empenhos anteriores:	2.581.122,18
Valor Dotação Atualizada:	2.781.136,05	Valor do empenho:	15.830,40
Total (A):	2.781.136,05	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	2.596.952,58
		Total (A - B):	184.183,47

Credor:	MIT INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E EMBUTIDOS		
CPF/CNPJ:	07.932.909/0001-27	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone:
Endereço:		Cidade:	UF:
Banco:	237 - Banco Bradesco S.A.	Conta:	443550-8
Agência:	2201- - CAMPO GRANDE	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:
Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender as unidades educacionais do município e entidades conveniadas participantes do PNAE.
Cláusulas Contratuais:

I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediata ou parcelado)
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 225/2025
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 16/2025 e ATA de Registro de Preço nº 225/2025
V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Vinculado	Valor geral:	15.830,40
Fundamento legal:	Lei 14133/21 Art.28 I	Número Licitação:	16/2025
Modal. Licitação:	Pregão eletrônico	Número Processo:	1118/2025
		Número Contrato:	Data: 15/08/2025

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 22/07/2026

Responsável

WAGNER CARLOS PERIGO
Secretaria Municipal de Educação,
Cultura e Esporte

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

JUSTIFICATIVA DE SUSPENSÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026

A Câmara Municipal de Nova Andradina/MS, por intermédio do Setor de Licitações, **JUSTIFICA A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** da Dispensa Eletrônica nº 005/2026, Processo nº 13/2026 – CM-ADM-2026/00238, cuja sessão estava prevista para o dia 27 de julho de 2026, às 09h00min, destinada à aquisição de relógios eletrônicos de ponto facial com tecnologia biométrica, compatíveis com o sistema Betha Folha Cloud, e materiais acessórios.

A medida decorre da necessidade de revisão e adequação das especificações técnicas e das condições constantes do Termo de Referência e do instrumento convocatório, a fim de assegurar maior clareza, precisão e compatibilidade das exigências com a necessidade administrativa, bem como preservar a competitividade, a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, por razões de interesse público e cautela administrativa, o procedimento permanecerá suspenso até a conclusão das adequações necessárias, sendo oportunamente divulgada nova data para continuidade do procedimento, com observância da publicidade e dos demais princípios aplicáveis às contratações públicas.

Nova Andradina – MS, 27 de julho de 2026.

Katia de Matos Inacio Destefani
Agente de Contratação

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

PORTARIA Nº 024/2026

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE DE ACORDO COM ARTIGO 40, § 1º, III, “b” DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PARA O SERVIDOR Sr. FRANCISCO BALBINO DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina – PREVINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 993/2011.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, para o servidor público **FRANCISCO BALBINO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Básicos/Gari, matrícula funcional 2542, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com fundamento no artigo 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal/88, com redação conferida pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 49 da Lei Municipal n.º 993/2011.

ART. 2º - Fixar o valor do benefício em conformidade com os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com reajuste na forma do § 8º do artigo 40 da CF/88, conforme redação da EC nº 41/2003.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/07/2026.

Nova Andradina (MS), 24 de julho de 2026.

RODRIGO AGUIRRE DE ARAÚJO
Diretor Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios – PREVINA